



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Em 03 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, sob o regime de compras pelo Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses visando Eventual Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para Prestação de Serviços de mão de obra e substituição de peças, na realização de procedimentos de Desmontagem, recuperação e Montagem de bombas submersas da marca Ebara e Leão, a manutenção em motobombas submersíveis da marca KSB bem como recuperação de motores elétricos, do sistema operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: HIDROPEÇAS LTDA | | | | | |
|--|--|---------|------|----------------|-------------|
| CNPJ nº: 01.790.865/0001-61 | | | | | |
| Endereço: Av. Santa Luzia nº 273, centro, Açailândia - MA CEP 65.930-000 | | | | | |
| Telefone: 3538-1123 / 1913 | | | | | |
| E-mail:hidropecasltada@hotmail.com | | | | | |
| Representante legal: Geronimo Moreira Menezes | | | | | |
| CPF nº: 466.936.453-72 | | | | | |
| MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Rebobinamento de motobomba submersa de 5 cv 380v trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 4 | 1.100,00 | 4.400,00 |
| 2 | Rebobinamento de motobomba submersa de 12,5 cv 380 trif há 27,5 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 4 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 3 | Rebobinamento de motobomba submersa de 17,5 cv 380 trif há 37,5 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
| 4 | Rebobinamento de motobomba submersa | Serviço | 6 | 2.000,00 | 12.000,00 |

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 1/12



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

| | | | | | |
|----|--|---------|----|----------|----------|
| | de 22,5 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | | | | |
| 5 | Rebobinamento de motobomba submersa de 30 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 2 | 2.600,00 | 5.200,00 |
| 6 | Rebobinamento de motobomba submersa de 35 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 2 | 3.100,00 | 6.200,00 |
| 7 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 15cv 380. Trif. | Serviço | 5 | 300,00 | 1.500,00 |
| 8 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 20cv há 27,5cv. | Serviço | 5 | 330,00 | 1.650,00 |
| 9 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 30cv há 37,5cv. | Serviço | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
| 10 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potência maxima de 50cv. | Serviço | 3 | 550,00 | 1.650,00 |
| 11 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 15cv 380v trf, | Serviço | 5 | 300,00 | 1.500,00 |
| 12 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 20cv há 27,5cv. | Serviço | 5 | 300,00 | 1.500,00 |
| 13 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 30cv há 37,5cv. | Serviço | 5 | 350,00 | 1.750,00 |
| 14 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 50cv. | Serviço | 3 | 350,00 | 1.050,00 |
| 15 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de 15cv 380. Trif. | Serviço | 10 | 220,00 | 2.200,00 |
| 16 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de 20cv há 27,5cv. | Serviço | 5 | 220,00 | 1.100,00 |
| 17 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de 30cv há 37,5cv. | Serviço | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| 18 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de ATÉ 50cv. | Serviço | 3 | 350,00 | 1.050,00 |
| 19 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de 15cv 380v trif. | Serviço | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 20 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de 20cv 380 trif. Há 27,5cv 380 trif. | Serviço | 10 | 180,00 | 1.800,00 |
| 21 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de | Serviço | 5 | 200,00 | 1.000,00 |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

| | | | | | |
|----|--|--------------------|----|----------|----------|
| | 30cv 380 trif. Há 37,5cv 380 trif. | | | | |
| 22 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de 50cv 380 trif. | Serviço | 3 | 200,00 | 600,00 |
| 23 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 15cv 380v trif. | Serviço | 15 | 410,00 | 6.150,00 |
| 24 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 20cv 380 trif. Há 27,5cv 380 trif. | Serviço | 15 | 410,00 | 6.150,00 |
| 25 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 30cv 380 trif. Há 37,5 380 trif. | Serviço | 15 | 450,00 | 6.750,00 |
| 26 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 50cv 380 trif. | Serviço | 8 | 630,00 | 5.040,00 |
| 27 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de bombadores acoplados há conjuntos de 15cv 380v trif. | Serviço | 8 | 350,00 | 2.800,00 |
| 28 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de bombadores acoplados há conjuntos de 20cv 380v trif. Há 27,5cv 380v trif. | Serviço | 8 | 400,00 | 3.200,00 |
| 29 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de bombadores acoplados há conjuntos de 30cv 380v trif. Há 37,5 380v trif. | Serviço | 10 | 450,00 | 4.500,00 |
| 30 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 15cv 380v trif. | Serviço | 8 | 800,00 | 6.400,00 |
| 31 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 20cv 380v trif. Há 27,5cv 380v trif. | Serviço | 6 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 32 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 30cv 380v trif. Há 37,5cv 380v trif. | Serviço | 6 | 1.200,00 | 7.200,00 |
| 33 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 50cv 380v trif. | Serviço | 6 | 1.400,00 | 8.400,00 |
| 34 | Manutenção preventiva e inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV | Serviço e material | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 35 | Manutenção preventiva e inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos | Serviço e material | 2 | 1.150,00 | 2.300,00 |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

| | | | | | |
|----|--|--------------------|---|----------|------------|
| | sólidos de 15 CV | | | | |
| 36 | Manutenção preventiva e inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV | Serviço e material | 2 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 37 | Substituição de rolamento e selo inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV | Serviço e material | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 38 | Substituição de rolamento e selo inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 15 CV | Serviço e material | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 39 | Substituição de rolamento e selo inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV | Serviço e material | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 40 | Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV | Serviço e material | 2 | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 41 | Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 15 CV | Serviço e material | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 42 | Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV | Serviço e material | 2 | 3.100,00 | 6.200,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | 150.790,00 |

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Prestador de serviços para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o prestador de serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais prestadores de serviços classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. Os prazos de prestação de serviços do referido objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, poderão ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4. Os serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. A Prestação dos serviços será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.

2.6. Quando solicitado o prestador dos serviços devera executar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.

2.7. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 24 horas, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

4.1. O Prestador de serviços será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Prestador de serviços durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

4.2. O Prestador de serviços que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Prestador de serviços que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Prestador de serviços não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Prestador de serviços obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Prestador de serviços deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do prestador de serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Prestador de serviços, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Prestador de serviços para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

f) Consultar o Prestador de serviços quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Prestador de serviços, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da ordem de serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de prestador de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. O Prestador de serviços que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Prestadores de serviços municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Prestador de serviços que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Prestador de serviços, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Prestadores de serviços, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Prestador de serviços não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de serviços dos serviços.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Prestador de serviços, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9. O prestador de serviços terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

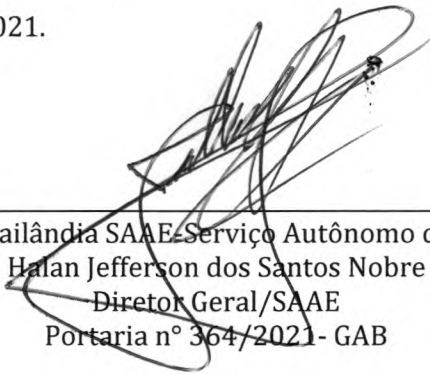
149/2020e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 03 de maio de 2021.



Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB



HIDROPEÇAS LTDA
CNPJ: 01.790.865/0001-61
Gerônimo Moreira Menezes
CPF. 466.936.453-72
Representante

Testemunhas:

Nome:  CPF: 017.414.713-97

Nome: Carmin Lúcio Calado do Filho CPF: 000.966.293.63



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1260, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Continuação 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180386 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0427.11 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0427.9 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0430.1 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0430.2 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.1/PP/012/2019. 4

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO 5

LICITAÇÕES

REAVISO DE LICITAÇÃO 6

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 6

SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021 - SEMAS - 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22

menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, ofertada para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021, visando atender à Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A continuação do certame será em 05 de maio de 2021 às 10h00min – horário de Brasília para Análise dos documentos de habilitação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: <licitacao@acailandia.ma.gov.br>.

Comissão Central de Licitação – CCL.
Açailândia/MA, 04 de maio de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca
Pregoeiro
Portaria 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180386

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180386PP/022/2018. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **LINUX TRANSPPOSTES LTDA. OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato original nº **20180386 e seus Termos Aditivos - Pregão Presencial 022/2018. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02 de dezembro de 2021 a contar da data de 02 de maio de 2021. Unidade 15 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA Projeto/Atividade 12.361.0018.2-177.0 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental Natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 113 - Transferências do FUNDEB 40% Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade 12.122.0017.2-056- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Unidade: 15 - FUNDEB Projeto/Atividade: 12.365.0020.2-173 - Manutenção do

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a CONTINUAÇÃO da licitação na forma eletrônica, do tipo



PREGÃO PRESENCIAL

SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Em 03 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, sob o regime de compras pelo Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses visando Eventual Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para Prestação de Serviços de mão de obra e substituição de peças, na realização de procedimentos de Desmontagem, recuperação e Montagem de bombas submersas da marca Ebara e Leão, a manutenção em motobombas submersíveis da marca KSB bem como recuperação de motores elétricos, do sistema operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: HIDROPEÇAS LTDA | | | | | |
|--|--|---------|------|----------------|-------------|
| CNPJ nº: 01.790.865/0001-61 | | | | | |
| Endereço: Av. Santa Luzia nº 273, centro, Açailândia – MA CEP 65.930-000 | | | | | |
| Telefone: 3538-1123 / 1913 | | | | | |
| E-mail:hidropecasltda@hotmail.com | | | | | |
| Representante legal: Geronimo Moreira Menezes | | | | | |
| CPF nº: 466.936.453-72 | | | | | |
| MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Rebobinamento de motobomba submersa de 5 cv 380v trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 4 | 1.100,00 | 4.400,00 |
| 2 | Rebobinamento de motobomba submersa de 12,5 cv 380 trif há 27,5 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 4 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 3 | Rebobinamento de motobomba submersa de 17,5 cv 380 trif há 37,5 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
| 4 | Rebobinamento de motobomba submersa de 22,5 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 6 | 2.000,00 | 12.000,00 |
| 5 | Rebobinamento de motobomba submersa de 30 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 2 | 2.600,00 | 5.200,00 |
| 6 | Rebobinamento de motobomba submersa de 35 cv 380 trif. Leão (com pintura e reforma de carcaça na cor original de fabrica). | Serviço | 2 | 3.100,00 | 6.200,00 |
| 7 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 15cv 380. Trif. | Serviço | 5 | 300,00 | 1.500,00 |
| 8 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 20cv há 27,5cv. | Serviço | 5 | 330,00 | 1.650,00 |
| 9 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 30cv há 37,5cv. | Serviço | 5 | 400,00 | 2.000,00 |
| 10 | Retificação de eixo de motobomba submersa com potência maxima de 50cv. | Serviço | 3 | 550,00 | 1.650,00 |
| 11 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 15cv 380v trf, | Serviço | 5 | 300,00 | 1.500,00 |



| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|----------|
| 12 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 20cv há 27,5cv. | Serviço | 5 | 300,00 | 1.500,00 |
| 13 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 30cv há 37,5cv. | Serviço | 5 | 350,00 | 1.750,00 |
| 14 | Desempeno de eixo de motobomba submersa com potencia maxima de 50cv. | Serviço | 5 | 350,00 | 1.050,00 |
| 15 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de 15cv 380. Trif. | Serviço | 10 | 220,00 | 2.200,00 |
| 16 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de 20cv há 27,5cv. | Serviço | 5 | 220,00 | 1.100,00 |
| 17 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de 30cv há 37,5cv. | Serviço | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| 18 | Embuchamento de eixo de motobomba submersa de ATÉ 50cv. | Serviço | 3 | 350,00 | 1.050,00 |
| 19 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de 15cv 380v trif. | Serviço | 10 | 160,00 | 1.600,00 |
| 20 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de 20cv 380 trif. Há 27,5cv 380 trif. | Serviço | 10 | 180,00 | 1.800,00 |
| 21 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de 30cv 380 trif. Há 37,5cv 380 trif. | Serviço | 5 | 200,00 | 1.000,00 |
| 22 | Substituição de cabos de saída de motobomba submersa com potencia de 50cv 380 trif. | Serviço | 3 | 200,00 | 600,00 |
| 23 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 15cv 380v trif. | Serviço | 15 | 410,00 | 6.150,00 |
| 24 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 20cv 380 trif. Há 27,5cv 380 trif. | Serviço | 15 | 410,00 | 6.150,00 |
| 25 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 30cv 380 trif. Há 37,5 380 trif. | Serviço | 15 | 450,00 | 6.750,00 |
| 26 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de motobomba submersa com potencia de 50cv 380 trif. | Serviço | 8 | 630,00 | 5.040,00 |
| 27 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de bombeadores acoplados há conjuntos de 15cv 380v trif. | Serviço | 8 | 350,00 | 2.800,00 |
| 28 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de bombeadores acoplados há conjuntos de 20cv 380v trif. Há 27,5cv 380v trif. | Serviço | 8 | 400,00 | 3.200,00 |
| 29 | Desmontagem, verificação e montagem (ou troca de componentes se necessario) de bombeadores acoplados há conjuntos de 30cv 380v trif. Há 37,5 380v trif. | Serviço | 10 | 450,00 | 4.500,00 |
| 30 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 15cv 380v trif. | Serviço | 8 | 800,00 | 6.400,00 |
| 31 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 20cv 380v trif. Há 27,5cv 380v trif. | Serviço | 6 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 32 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 30cv 380v trif. Há 37,5cv 380v trif. | Serviço | 6 | 1.200,00 | 7.200,00 |
| 33 | Serviço de troca de ponta de eixo de motores submersos de 50cv 380v trif. | Serviço | 6 | 1.400,00 | 8.400,00 |



| | | | | | |
|-------------|--|--------------------|---|----------|------------|
| 34 | Manutenção preventiva e inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV | Serviço e material | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 35 | Manutenção preventiva e inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 15 CV | Serviço e material | 2 | 1.150,00 | 2.300,00 |
| 36 | Manutenção preventiva e inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV | Serviço e material | 2 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 37 | Substituição de rolamento e selo inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV | Serviço e material | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 38 | Substituição de rolamento e selo inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 15 CV | Serviço e material | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 39 | Substituição de rolamento e selo inspeção de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV | Serviço e material | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 40 | Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 5 CV | Serviço e material | 2 | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 41 | Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 15 CV | Serviço e material | 2 | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 42 | Rebobinamento de bomba submersível para bombeamento de efluentes com passagem de resíduos sólidos de 25 CV | Serviço e material | 2 | 3.100,00 | 6.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 150.790,00 |

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Prestador de serviços para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o prestador de serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais prestadores de serviços classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. Os prazos de prestação de serviços do referido objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, poderão ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4. Os serviços objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.



2.5. A Prestação dos serviços será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.

2.6. Quando solicitado o prestador dos serviços devesse executar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.

2.7. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 24 horas, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

4.1. O Prestador de serviços será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Prestador de serviços durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Prestador de serviços que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Prestador de serviços que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Prestador de serviços não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Prestador de serviços obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Prestador de serviços deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do prestador de serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Prestador de serviços, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Prestador de serviços para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Prestador de serviços quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Prestador de serviços, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da ordem de serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de prestador de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de



pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. O Prestador de serviços que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Prestadores de serviços municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Prestador de serviços que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Prestador de serviços, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Prestadores de serviços, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Prestador de serviços não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de serviços dos serviços.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Prestador de serviços, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9. O prestador de serviços terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoantes dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestador de serviços, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do prestador de serviços será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de serviços, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do prestador de serviços dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Prestador de serviços, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Prestador de serviços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do prestador de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador de serviço(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.acailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro



de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 03 de maio de 2021.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB

HIDROPEÇAS LTDA
CNPJ: 01.790.865/0001-61
Gerônimo Moreira Menezes
CPF. 466.936.453-72
Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município